LEI Nº 674/2026, em, 05 de novembro de 2026.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 43.165,44 (Quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais, quarenta e Quatro Centavos) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de **R$ 43.165,44** (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) para atender a execução das despesas com o saldo restante do acordo judicial firmado entre o Sindicato Municipal dos Professores e a Prefeitura Municipal de Gurinhém com os recursos do Precatório **FUNDEF**, de acordo com as exigências formuladas no termo homologado perante a justiça e entre as partes interessadas, destinadas ao rateio entre os professores de forma proporcional ao tempo de serviços vinculados ao magistério do Município de Gurinhém, a necessidade da nova dotação, por se tratar dos recursos acima citados, já creditados anteriormente que serão utilizados ao pagamento de rateios, em forma de abono destinados aos profissionais do magistério da educação básica.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.040	**SEC. DE EDUCAÇÃO**	
12	**EDUCAÇÃO**	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0005	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**	
12.361.0005.2063	Operacionalização da Educação Básica – Precatório FUNDEF	
2.544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
3.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTE	
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.3.90.93.0000	Indenizações e Restituições	43.165,44
	T O T A L	**43.165,44**

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial e total das dotações orçamentárias do Orçamento em execução, superávit apurado no exercício anterior e/ou, o excesso de arrecadação da própria fonte apurada no exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO